



Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2009.

Prezados Associados,

A importância da capacitação e seriedade dos profissionais que se dispõem a tratar o TDAH, sejam eles médicos ou psicólogos, já foi explicitada inúmeras vezes. Mediante esse fato, a ABDA se preocupa cada vez mais com o compromisso de só divulgar em seu site profissionais capacitados, engajados em cursos de atualização e, portanto, mais indicados para oferecer um tratamento melhor para os portadores de TDAH.

Como o site da ABDA, tem aproximadamente 45 mil acessos mensais, tem servido como referência a portadores e familiares de todo o Brasil. Ele foi concebido como um serviço de utilidade ao público, uma vez que são extremamente frequentes os pedidos de indicação de profissionais. Apesar de a responsabilidade das informações ali contidas ser exclusivamente do profissional, indicando o seu grau de expertise no diagnóstico e tratamento de TDAH, com frequência recebemos correspondência ou ligações telefônicas questionando os critérios para inclusão do nome no cadastro e, eventualmente, criticando a terapêutica proposta quando a mesma é discrepante do que o próprio site informa sobre o assunto.

Como não cabe à ABDA avaliar procedimentos técnicos dos profissionais de saúde, optamos por seguir a mesma orientação de outras associações: solicitar a participação dos profissionais nos eventos da ABDA, dentro de uma frequência mínima. Esta estratégia permitirá o convívio com os principais pesquisadores do país e convidados estrangeiros, além de possibilitar a discussão com demais profissionais de aspectos variados relacionados ao TDAH.

Vale lembrar que critérios que passarão a vigorar no ano de 2010 para a aprovação de cadastro de profissionais no site da ABDA estão divulgados no site desde o início de 2009 para que os profissionais pudessem se adaptar as novas exigências.

Caso você não tenha tido a chance de acessar essas informações em nosso site, seguem abaixo os novos critérios:

A partir de 2010 só serão aceitos cadastros de profissionais que tiverem participado de no mínimo 1 (um) congresso Internacional da ABDA, evento que é referência em TDAH para profissionais de todo o Brasil.

- **Anexe o seu curriculum vitae com o seu histórico e percurso profissional no atendimento a portadores de TDAH de no mínimo 2 anos, para apreciação da Diretoria e do Conselho Científico da ABDA.**



- **Indique apenas Títulos de Especialista que são conferidos por Sociedades Profissionais e reconhecidos pelo MEC. Portanto, não coloque “especialista em TDAH” ou “especialista em problemas de comportamento”, uma vez que tal titulação não existe. São títulos de especialista: “Psiquiatra da Infância e Adolescência” (ABP), “Neuropsicólogo” (CRP), “Neuropediatra” (ABN), etc.**
- **Indique como referência de especialização em TDAH:**
 - Pesquisadores da área acadêmica com trabalhos científicos no tema TDAH.
 - Participação em Cursos de Capacitação em TDAH ministrados por profissionais vinculados a pesquisas científicas junto às universidades reconhecidas pelo MEC.
 - Participação em Congressos Internacionais em TDAH, exemplo: CHADD, Congresso Latinoamericano del TDAH, International Congress on ADHD (Europa).
 - Outros eventos nacionais que abordem o tema (TDAH) e que sejam de relevância científica.
 - Fica a critério da ABDA decidir a relevância ou não de tais eventos.
 - Participação em pelo menos 1 (um) Congresso Internacional da ABDA.
 - Será exigido o envio para a ABDA da Cópia do Certificado de participação em pelo menos 1 (um) destes eventos.
- **Indique apenas o que tem relevância para o tratamento de TDAH. Portanto, não inclua, por exemplo: “terapeuta floral”, “acupunturista”, “homeopata”, etc.**
- **Indicações de que “faz pesquisa” sobre um determinado transtorno devem ser acompanhadas do nome da instituição onde a pesquisa é realizada.**
- **Indicações de que é autor de “diversos livros” deve ser evitada; indique os títulos dos livros. Quanto à autoria de “artigos científicos”; indique apenas o nome com o qual poderão ser consultados os bancos de dados PubMed e PsycholInfo.**
- **A ABDA poderá recusar o cadastramento, assim como o recadastramento dos profissionais que não cumprirem ou deixarem de cumprir por qualquer motivo os itens acima expostos.**
- **A ABDA reserva-se o direito de não justificar as razões do não cadastramento ou descadastramento de profissionais uma vez que as regras aqui expressas não sejam cumpridas.**